



LEI COMPLEMENTAR Nº 278

de 24 de fevereiro de 2026

“ALTERA A Lei Complementar nº 044/2004, de 24 de maio de 2004, QUE DISPÕE SOBRE O NOVO PLANO DE CARGOS, ARREIRAS E VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM, e dá outras providências.”

JULIANO DA CUNHA MIRANDA, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica alterada a TABELA 1, do ANEXO I - Cargos de Provimento em comissão - Direção e Assessoramento Superior - DAS, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 1.

ANEXO I

**Cargos de Provimento em comissão
Direção e Assessoramento Superior - DAS**

<i>Símbolo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação</i>
<i>DAS 1</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>Formação em Direito e inscrição na OAB</i>
<i>DAS 1</i>	<i>Secretário Geral</i>	<i>Nível Superior/Notória capacidade</i>
<i>DAS 1</i>	<i>Diretor Administrativo</i>	<i>Nível Superior/Notória capacidade</i>
<i>DAS 1</i>	<i>Diretor Financeiro</i>	<i>Nível Superior/Notória capacidade</i>
<i>DAS 3</i>	<i>Assessor de Vereador</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>
<i>DAS 3</i>	<i>Assessor Parlamentar 1</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>
<i>DAS 4</i>	<i>Assessor Parlamentar 2</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>

Art. 2º.

Fica criada a TABELA 1-A, do ANEXO I - Cargos de Provimento em comissão - Direção e Assessoramento Superior - DAS, em caráter provisório, na Lei Complementar nº 044/2004, com a seguinte redação:

Tabela 2.

ANEXO I - Cargos de Provimento em comissão

Direção e Assessoramento Superior - DAS

CARÁTER PROVISÓRIO

<i>Símbolo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação</i>
		<i>Formação</i>
<i>DAS</i>	<i>Controlador Interno</i>	<i>Superior em Direito/Contábeis/Economia</i>
<i>DAS 1</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>Formação em Direito e inscrição na OAB</i>
<i>DAS 2</i>	<i>Assessor Contábil</i>	<i>Formação em Ciências Contábeis e inscrição no CRC</i>
<i>DAS 3</i>	<i>Assessor Parlamentar 1</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>
<i>DAS 4</i>	<i>Assessor Parlamentar 2</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>
<i>DAS 5</i>	<i>Assessor Parlamentar 3</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>
<i>DAS 6</i>	<i>Assessor Parlamentar 4</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>

1º

Os cargos de provimento em comissão de Controlador Interno - símbolo DAS, de Assessor Jurídico - símbolo DAS 1, e de Assessor Contábil - símbolo DAS 2, previstos no caput deste artigo, permanecerão em vigor, em caráter provisório, até que sejam nomeados os servidores efetivos, aprovados em concurso público, nas vagas de Controlador Interno, de Advogado e de Contador respectivamente, todos com símbolo TNS, criados por esta Lei.

2º

Os cargos de provimento em comissão de Assessor Parlamentar 1 - DAS 3, Assessor Parlamentar 2 - DAS 4, Assessor Parlamentar 3 - DAS 5 e Assessor Parlamentar 4 - DAS 6, previstos no caput deste artigo, serão extintos a medida que os titulares forem exonerados, para ocorrer no máximo até o dia 31 de dezembro de 2026.

3º

É de competência exclusiva do Presidente da Câmara, a exoneração dos servidores ocupantes dos cargos comissionados mencionados no parágrafo anterior, no prazo ali estipulado.

Art. 3º.

Fica alterada a TABELA 2, do ANEXO I - Cargos de Provimento EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL - TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR - tns da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

Tabela 2.**ANEXO I****Cargos de Provimento EFETIVO****grupo ocupacional técnico em nível superior - tns**

<i>Símbolo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação</i>	<i>Vagas</i>	<i>Carga horária</i>
		<i>Formação em</i>		
TNS	Controlador Interno	Direito/Ciências Contábeis/Economia/Administração + conhecimentos específicos	01	27h/ semanais
TNS	Advogado	Formação em Direito e inscrição na OAB	01	27h/ semanais
TNS	Contador	Formação em Ciências Contábeis e inscrição no CRC	01	27h/ semanais
TNS	Téc. Legislativo	Nível Superior	01	27h/ semanais
TNS	Assessor de Comunicação e Propaganda;	Formação em Comunicação Social; Publicidade ou Jornalismo	01	27h/ semanais

Art. 4º.

Fica alterada a TABELA 3, do ANEXO I - Cargos de Provimento EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL - APOIO ADMINISTRATIVO - ADM, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 3.**ANEXO I****Cargos de Provimento EFETIVO****GRUPO OCUPACIONAL APOIO ADMINISTRATIVO - ADM**

<i>Símbolo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação</i>	<i>Vagas</i>
ADM	Assist. Administrativo	2º Grau	04

Art. 5º.

Fica alterada a TABELA 4, do ANEXO I - Cargos de Provimento EFETIVO - GRUPO OCUPACIONAL - SERVIÇOS AUXILIARES - SAX, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 4.

ANEXO I

Cargos de Provimento EFETIVO

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS AUXILIARES - SAX

<i>Símbolo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação</i>	<i>Vaga</i>
<i>SAX</i>	<i>Motorista Oficial</i>	<i>1º Grau + CNH Categoria C</i>	<i>01</i>
<i>SAX</i>	<i>Recepcionista</i>	<i>1º Grau Completo</i>	<i>01</i>
<i>SAX</i>	<i>Serviços Gerais</i>	<i>1º Grau Completo</i>	<i>01</i>

Art. 6º.

Fica alterada a TABELA 1, do ANEXO II - Cargos de Provimento em comissão - Direção e Assessoramento Superior - DAS, da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 1.

ANEXO II

**Cargos de Provisamento em comissão
Direção e Assessoramento Superior - DAS**

DAS	R\$ 11.474,79
DAS 1	R\$ 9.978,08
DAS 2	R\$ 6.879,17
DAS 3	R\$ 3.640,80
DAS 4	R\$ 3.234,72
DAS 5	R\$ 2.940,78
DAS 6	R\$ 1.868,50

Parágrafo único. .

A remuneração dos cargos DAS, DAS 2, DAS 5 e DAS 6 como estipulado nos 88 1º e 2º, do art. 2º, será extinta com a extinção dos respectivos cargos.

Art. 7º.

Fica alterada a TABELA 2, do ANEXO II - Cargos de Provisamento EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL - TECNICOS DE NIVEL SUPERIOR (tns), APOIO ADMINISTRATIVO (adm) e serviços auxiliares (SAX), da Lei Complementar nº 044/2004, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA 2.**ANEXO II****Cargos de Provimento EFETIVO
grupo ocupacional tns, ADM e SAX**

<i>Símbolo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Vencimento</i>
<i>TNS</i>	<i>Controlador Interno</i>	<i>10.000,00</i>
<i>TNS</i>	<i>Advogado</i>	<i>4.500,00</i>
<i>TNS</i>	<i>Contador</i>	<i>4.200,00</i>
<i>TNS</i>	<i>Técnico Legislativo</i>	<i>4.000,00</i>
<i>TNS</i>	<i>Assessor de Comunicação</i>	<i>4.300,00</i>
<i>ADM</i>	<i>Assistente de Administração</i>	<i>2.900,00</i>
<i>SAX</i>	<i>Motorista Oficial</i>	<i>1.700,00</i>
<i>SAX</i>	<i>Recepcionista</i>	<i>1.800,00</i>
<i>SAX</i>	<i>Serviços Gerais</i>	<i>1.680,00</i>

Art. 8º.

Fica a Presidência da Câmara autorizada a conceder, em caso de necessidade de serviço, uma gratificação especial no percentual de até 100% (cem por cento) do valor do vencimento básico, para os servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, que venham a desempenhar funções além daquelas definidas para o cargo.

1º

É prerrogativa do Presidente da Câmara Municipal, o deferimento da gratificação prevista neste artigo, por meio de despacho fundamentado, observadas as cautelas de estilo, as peculiaridades da função, a necessidade do serviço e nível do impacto econômico-financeiro na Folha de Pagamento de pessoal.

2º

O cargo de Controlador Interno, por suas particularidades, não é compatível com a gratificação prevista no caput deste artigo.

Art. 9º.

As despesas decorrentes da presente Lei Complementar, serão custeadas pelo orçamento em vigor, e suplementadas se for necessário.

Art. 10.

Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

TABELA 1-A.**ANEXO I - Cargos de Provisamento em comissão****Direção e Assessoramento Superior - DAS****CARÁTER PROVISÓRIO**

<i>Símbolo</i>	<i>Cargo</i>	<i>Qualificação</i>	<i>Carga Vagas horária</i>
<i>DAS</i>	<i>Controlador Interno</i>	<i>Formação Superior em Direito/Contábeis/Economia</i>	<i>01 27h/sem</i>
<i>DAS 1</i>	<i>Assessor Jurídico</i>	<i>Formação em Direito e inscrição na OAB</i>	<i>01 27h/sem</i>
<i>DAS 2</i>	<i>Assessor Contábil</i>	<i>Formação em Ciências Contábeis com inscrição no CRC</i>	<i>01 27h/sem</i>
<i>DAS 3</i>	<i>Assessor Parlamentar 1</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>	<i>01 27h/sem</i>
<i>DAS 4</i>	<i>Assessor Parlamentar 2</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>	<i>01 27h/sem</i>
<i>DAS 5</i>	<i>Assessor Parlamentar 3</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>	<i>01 27h/sem</i>
<i>DAS 6</i>	<i>Assessor Parlamentar 4</i>	<i>2º Grau e/ou conhecimentos de administração pública</i>	<i>01 27h/sem</i>

Registra-se e Publica-se

JULIANO DA CUNHA MIRANDA

Prefeito Municipal

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em